SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 16 de Maio de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3980a - Edição Extraordinária

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2.046/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.046/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 16 DE MAIO DE 2025.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. DEVOLUÇÃO DE RECURSO DAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL PORT. 3.694/MIDR/2024 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor do* global de R$ 133.734,66 (cento e trinta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos), saldo provenientes de recurso de repasse financeiro referente a AÇÕES DE DEFESA CIVIL PORT. 3.694/MIDR/2024, conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.06.00	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		
Func. Prog.	18.544.0021.1XXX	AÇÕES DE DEFESA CIVIL PORT. 3.694/MIDR/2024		
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.749.0000.0000	4.541,02
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.749.0000.0000	129.193,64
VALOR DO CRÉDITO.			R$	133.734,66

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado ao Recurso das AÇÕES DE DEFESA CIVIL PORT. 3.694/MIDR/2024, do Governo Federal/Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional-MIDR através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC, tendo como BENEFICIÁRIO o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; NUMERO DO PROCESSO Nº 59052.00804/2024-56/MIDR/SEDEC, que tem integrado o PLANO DE TRABALHO com a descrição para execução de ações de resposta; OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA para atendimento da população urbana do município de Alto Alegre dos Parecis/RO, necessário devido colapso do manancial de abastecimento do perímetro urbano, conforme o PROTOCOLO VINCULADO RO-F-1100379-14110-20240704_FIDE-SINPDEC-SEDEC-MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR, visando o abastecimento do Sistema Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, que faz o tratamento da água e distribuição a rede de água necessária para atender aos nossos munícipes usuários do SAAE. VALOR DO REPASSE: R$ 127.910,40 (cento e vinte e sete mil, novecentos e dez reais e quarenta centavos) em 13/11/2024, cujo valor originou os RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA no valor de R$ 5.824,26 (cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos), perfazendo o VALOR GLOBAL de R$ 133.734,66 (cento e trinta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos), disponível em CONTA VINCULADA: Banco: 001-Banco do Brasil, Agencia: 4006-1, Conta: 16674-X, Conta Ativa, Ano: 2024, valor que se faz necessário inserir no orçamento vigente, para efetuar a RESTITUIÇÃO AO ENTE, o conforme segue:

I – Por Superávit financeiro apurado em 31/12/2024, no valor de R$ 129.193,64 (cento e vinte e nove mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos);

II – Por Excesso de Arrecadação de rendimentos de aplicação financeira no exercício vigente, no valor de R$ 5.824,26 (cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos), Ficha da Receita 150 - 1.7.1.9.99.0.1.04 - AÇÕES DE DEFESA CIVIL PORT. 3.694/MIDR/2024 – D.R: 1.749.0000.0000 – OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS.

3º. A RESTITUIÇÃO AO ENTE: em atenção ao ID. 1.6ED.ADB - OFÍCIO - Nº 5_COMPDEC_2025 - 08_04_2025 - 13_02_23, tendo em vista, que o crédito foi repassado ao município em 13/11/2024, impossibilitando a aplicação do recurso tempestivamente para a execução do objeto, portanto, em do atraso no repasse e do colapso do manancial de abastecimento do perímetro urbano, o município em ação de contenção de despesa visando atender a demanda, realocou recursos e destinou para a unidade orçamentária: 02.06.00: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, responsável pela e execução da despesa de LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, para o abastecimento do Sistema Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, que faz o tratamento da água e distribuição a rede de água necessária para atender a demanda dos nossos munícipes usuários do SAAE do município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 4º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:1654CCF0

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2.047/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.047/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 16 DE MAIO DE 2025.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. RESTITUIÇÃO TRANSF ESP PLAT+BRASIL PA09032022-014153 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância de* R$ 11.526,12 (onze mil, quinhentos e vinte e seis reais e doze centavos), proveniente do recurso financeiro da Modalidade de Transferências Especiais do Governo Federal, através do Ministério da Economia do TRANSF ESP PLAT+BRASIL PA09032022-014153 de Emenda Parlamentar 202237060005-LUCIO MOSQUINI, conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
Func. Prog.	26.7820013.1091	TRANSF ESP PLAT+BRASIL PA09032022-014153		
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.700.0000.0000	359,98
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.700.0000.0000	11.166,14
VALOR DO CRÉDITO.			R$	11.526,12

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado os Recursos proveniente de repasse financeiro referente a Modalidade de Transferências Especiais do Governo Federal, através do Ministério da Economia do Plano de Ação PA09032022-014153/2022 de Emenda Parlamentar 202237060005-LUCIO MOSQUINI – no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para CUSTEIO no município de Alto de Alto Alegre dos Parecis/RO, REPASSE REALIZADO: Agencia: 4006-1/Banco do Brasil/Conta: 14546-7 /ANO:2023, Cujo valor do recurso inicial foi EXECUTADO o valor de R$ 249.718,21 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e dezoito reais e vinte e um centavos), com sobra do recurso no valor de R$ 281,79 (duzentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos) que somado aos Rendimentos de *aplicação financeira no montante de* R$ 11.244,33 (onze mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos) até a data de 14/05/2025, perfaz a importância de R$ 11.526,12 (onze mil, quinhentos e vinte e seis reais e doze centavos), a RESTITUIR AO ENTE, que se faz necessário inserir no orçamento vigente, *conforme segue:*
I - Por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 359,98 (trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos), provenientes de rendimentos de aplicação financeira do recurso referente a modalidade de TRANSF ESP PLAT+BRASIL PA09032022-014153;

II - Por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2024, no valor de R$ 11.166,47 (onze mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos), provenientes do recurso da modalidade de TRANSF ESP PLAT+BRASIL PA09032022-014153, sendo: o valor de R$ 281,79 (duzentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos) de sobra do recurso e o valor de R$ 10.884,35 (dez mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) de rendimentos de aplicação financeira no exercício vigente.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:AE15F5A3

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2.048/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.048/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 09 DE MAIO DE 2025.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. RESTITUIÇÃO DO V 154/PGE/SEDUC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância de* R$ 5.959,92 (cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), provenientes de rendimentos de aplicação financeira de recurso referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 154/2024/PGE/SEDUC para RESTITUIÇÃO AOS ENTES CONVENIADOS, conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Func. Prog.	12.3610022.1136	REF. ELET. ESC. EDUC. P.F. CV 154/PGE/SEDUC		
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.571.0000.0000	5.959,92
VALOR DO CRÉDITO.			R$	5.959,92

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º, fica vinculado saldo de Rendimentos de Aplicação Financeira referente ao exercício vigente

no valor de R$ 5.959,92 (cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), do repasse financeiro referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 154/2024/PGE-SEDUC, celebrado entre os entes: CONCEDENTE: Governo do Estado/através da Secretaria de Estado da Educação/SEDUC e CONVENENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; OBJETO: OBJETO: Projeto de reforma elétrica da Escola Educandário de Alto Alegre dos Parecis; VALOR DO REPASSE DA CONCEDENTE (Governo do Estado): R$ 330.970,99 (trezentos e trinta mil, novecentos e setenta mil e noventa e nove centavos)*;* VALOR TOTAL DA CONTRAPARTIDA APORTADA (Município): R$ 45.403,33 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e três reais e trinta e três centavos); VALOR GLOBAL DO REPASSE: *R$ 376.374,32 (trezentos e setenta e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos);* CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15.439-3 PREFEITURA REF ELETR EDUC / BB, com o saldo em conta RESGATADO na importância de R$ 27.715,02 (vinte e sete mil, setecentos e quinze reais e dois centavos), devidamente resgatado em 08/05/2025. Sendo:

I - O valor de R$ 2.971,13 (dois mil, novecentos e setenta e um reais e treze centavos) provenientes de superávit financeiro apurado em 31/12/2024 de saldo de sobra de recurso disposto na CATEGORIA ECONÔMICA 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA 376 – DESTINAÇÃO DE RECURSO - 2.571.0000.0000, que será anulado e suplementado na CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – FICHA 377 – DESTINAÇÃO DE RECURSO - 2.571.0000.0000;

II - O valor de R$ 18.783,97 (dezoito mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos), provenientes de superávit financeiro apurado em 31/12/2024 de rendimentos de aplicação financeira no período no valor de cujo valor já foi inserido no orçamento vigente na CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – FICHA 377 – DESTINAÇÃO DE RECURSO - 2.571.0000.0000;

III - O valor de R$ 5.959,92 (cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), provenientes de excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeira no exercício vigente, que se faz necessário inserir no orçamento vigente para RESTITUIÇÃO AOS ENTES CONVENIADOS.

IV - SITUAÇÃO DO REPASSE: O objeto do convênio encontra-se devidamente executado, conforme plano de trabalho inicial e ampliação de metas, estando o convênio em fase de prestação de contas, cujo saldo financeiro foi devidamente RESGATADO na importância de R$ 27.715,02 (vinte e sete mil, setecentos e quinze reais e dois centavos) em 08/05/2025, para RESTITUIÇÃO AOS ENTES CONVENIADOS.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:7E1020BB

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2.049//2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.049//2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 16 DE MAIO DE 2025.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. RESTITUIÇÃO CV 262/2024/PGE-SEDUC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância de R$ 5.010,34 (cinco mil, dez reais e trinta e quatro centavos),* proveniente de recurso financeiro referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 262/2024/PGE-SEDUC, conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Func. Prog.	12.3610022.1144	AQ AR COND SEV EUZ CV 262/2024/PGE/SEDUC		
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.571.0000.0000	639,93
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.571.0000.0000	4.370,41
VALOR DO CRÉDITO.			R$	5.010,34

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado os Recursos do TERMO DE CONVÊNIO Nº 262/2024/PGE-SEDUC, que entre si celebram o Governo do Estado através do Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e o MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis. OBJETO: Aquisição e Implantação de Ares Condicionados destinados ao atendimento nas Escolas Severino Batista e Escola Euzébio de Queiroz de Alto Alegre dos Parecis – RO, conforme Plano de Trabalho (ID:.0049289668/0049394052), com repasse realizado na CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15.436-9 AQ AR SERV E EUZ MUNICIPAL / BB; recurso do GOVERNO DO ESTADO: R$ 100.000,00 (cem mil reais), recurso da CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R$ 4.380,00 (quatro mil e trezentos e oitenta reais), VALOR GLOBAL DO REPASSE: *R$ 104.380,00 (cento e quatro mil e trezentos e oitenta reais), com rendimentos de aplicação financeira no valor de R$ 4.590,34 (quatro mil, quinhentos e noventa reais e trinta e quatro centavos), portanto, o saldo em conta* resgatado *em 08/05/2025* no valor de R$ *5.010,34 (cinco mil, dez reais e trinta e quatro centavos),* se faz necessário inserir no orçamento vigente para RESTITUIÇÃO AOS ENTES, e será inserido *conforme segue:*

I - Por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 639,93 (seiscentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos), provenientes de rendimentos de aplicação financeira de saldo do repasse financeiro referente ao CONVÊNIO Nº 262/2024/PGE/SEDUC;

II - Por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2024, no valor de R$ 4.370,41 (quatro mil, trezentos e setenta reais e quarenta e um centavos), de repasse financeiro referente ao CONVÊNIO Nº 262/2024/PGE/SEDUC;

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:EDE83BEC

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 191/2025

DECRETO Nº. 191/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 16 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 2.046/2025 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 4.541,02 (quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e dois centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Excesso de arrecadação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Receita	Categoria econômica	Valor
	02.00.00				
	02.06.00				
	18.544.0021.1182		150	1.7.1.9.99.0.1.04	
436	3.3.90.93.00			AÇÕES DE DEFESA CIVIL PORT. 3.694/MIDR/2024	
	1.749.0000.0000	4.541,02		1.749.0000.0000	4.541,02

Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 129.193,64 (cento e vinte nove mil, cento e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática	Valor	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			
	02.06.00			
	18.544.0021.1182			
437	3.3.90.93.00		OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	
	2.749.0000.0000	129.193,64	1.749.0000.0000	129.193,64

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:924BE783

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 192/2025

DECRETO Nº. 192/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 16 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 2.047/2025 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 359.98 (trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Excesso de arrecadação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Receita	Categoria econômica	Valor
	02.00.00				
	02.07.00				
	26.782.0013.1091		145	1.3.2.1.01.0.1.15	
438	3.3.90.93.00			REMUNERAÇÃO DE DEP. VINCULADO A CONV. DA UNIÃO	
	1.700.0000.0000	359.98		1.700.0000.0000	359.98

Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 11.166,14 (onze mil, cento e sessenta e seis reais e quatorze centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática	Valor	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			
	02.07.00			
	26.782.0013.1091			
439	3.3.90.93.00		OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO	
	1.700.0000.0000	11.166,14	1.700.0000.0000	11.166,14

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:A50375E7

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 194/2025

DECRETO Nº. 194/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 16 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 2.049/2025 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 639,93 (seiscentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Excesso de arrecadação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Receita	Categoria econômica	Valor
	02.00.00				
	02.03.00				
	12.3610022.1144		47	1.3.2.1.01.0.1.17	
441	3.3.90.93.00			REMUNERAÇÃO DE DEP DO CV. TRANSP ESC. IR E VIR	
	1.571.0000.0000	639,93		1.571.0000.0000	639,93

Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 4.370,41 (quatro mil, trezentos e setenta reais e quarenta e um centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática	Valor	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			
	02.03.00			
	12.3610022.1144			
442	3.3.90.93.00		TRANSFERÊNCIA DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	
	2.571.0000.0000	4.370,41	1.571.0000.0000	4.370,41

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:F1229CFE

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 193/2025

DECRETO Nº. 193/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 16 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 2.048/2025 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 5.959,92 (cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Excesso de arrecadação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Receita	Categoria econômica	Valor
	02.00.00				
	02.03.00				
	12.3610022.1136		47	1.3.2.1.01.0.1.17	
440	3.3.90.93.00			REMUNERAÇÃO DE DEP DO CV. TRANSP ESC. IR E VIR	
	1.571.0000.0000	5.959,92		1.571.0000.0000	5.959,92

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:16798B52

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 195/2025

DECRETO Nº 195/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 16 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.972/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 2.971,13 (dois mil, novecentos e setenta e um reais e treze centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.03.00			02.03.00	
	12.361.0022.1136			12.361.0022.1136	
377	3.3.90.93.00		376	44.90.51.00	
	2.571.0000.0000	2.971,13		2.571.0000.0000	2.971,13

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:42BDAD47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.007 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 15 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕES SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI"

PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI , no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,
Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na Controladoria Geral do Município, desta Prefeitura Municipal.
Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";
RESOLVE:
Art. 1º - INTERROMPER as férias da servidora conforme abaixo, a mesma exerce a Função Gratificada de Ch. Geral do Setor de Serviços Controle Interno, para que possa permanecer desempenhando suas atividades na Controladoria Geral do Município, e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.

Art. 2º- As férias de que trata o caput deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2021/2022.

CAD	NOME	PERÍODO INTERROMPIDO	PERÍODO DE GOZO
9.003	Elisângela Ferreira de Santana	01 a 30/05/2025	1º - 01 a 15/08/2025 (15) dias. 2º – 16 a 30/10/2025 (15) dias.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal N° 100/97, já ter sido pago no mês de maio de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos e financeiros, revogam-se as disposições em contrário.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:D7F1D012

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº129/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTES PÚBLICOS PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO INSTITUCIONAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes à matéria,e

CONSIDERANDO a importância institucional da participação do Município de Candeias do Jamari na **XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios**, a realizar-se entre os **dias 19 e 22 de maio de 2025, no Distrito Federal**;

CONSIDERANDO a necessidade de custear despesas com deslocamento, alimentação e estadia dos agentes públicos designados para representar o Município no referido evento;

CONSIDERANDO a Declaração de Nada Consta, emitida em 14 de maio de 2025, que atesta a regularidade dos beneficiários quanto à prestação de contas de diárias anteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias civis aos agentes públicos relacionados abaixo, para fins de participação no evento institucional mencionado, conforme discriminado:

I – LINDOMAR BARBOSA ALVES – Prefeito Municipal

Concessão de 04 (quatro) diárias com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite, totalizando 4,5 (quatro e meia) diárias, no valor total de R$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

II – ALEX RODRIGUES DE LIMA – Cargo: Coordenador Administrativo e Financeiro

Concessão de 04 (quatro) diárias com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite, totalizando 4,5 (quatro e meia) diárias, no valor total de R$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

Art. 2º O deslocamento dos beneficiários está previsto para o **dia 19 de maio de 2025**, com retorno e**m 23 de maio de 2025**, conforme programação oficial da XXVI Marcha.

Art. 3º A despesa decorrente da presente concessão será custeada com fonte de recursos próprios do Município, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.01.00 – Gabinete do Prefeito
Função/Programa: 122.0002.2002 – Gestão do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
Classificação Econômica: 3.3.90.14.00 – Diárias – Civil
Ficha: 20

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Candeias do Jamari – RO, 16 de maio de 2025.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welita Kassia Bongestab Gonçalves
Código Identificador:1735DBBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2025- CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS A SERVIDOR

CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS AO SERVIDOR MANUEL ANDRADE VAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei nº 1.543, de 26 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido suprimento de fundos ao servidorMANUEL ANDRADE VAZ, matrícula nº 5486, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Pública, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP, para a realização de despesas autorizadas nos termos da Lei nº 1.543, de 26 de janeiro de 2024.

Art. 2º O valor concedido a título de suprimento de fundos é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme especificação abaixo:

I – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º O servidor suprido deverá prestar contas da aplicação dos recursos ao gestor da pasta competente, observando o prazo e as exigências estabelecidas no art. 23 da Lei nº 1.543/2024.

Art. 4º A despesa decorrente desta Portaria correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 98

Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari

Unidade Orçamentária: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP

Função/Subfunção: 04.122 – Administração Geral

Programa: 0140 – Gestão Administrativa da SEMUSP

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor da Reserva: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari/RO, 15 de Maio de 2025.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welita Kassia Bongestab Gonçalves
Código Identificador:D8E90271

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10008/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DE CONSELHO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CMMADS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pelo art. 87 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 4º da Lei Municipal nº 1.747, de 07 de maio de 2025, e no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de Dezembro de 2011;

CONSIDERANDO a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CMMADS, por força da Lei Municipal nº 1.747/2025;

CONSIDERANDO a exigência de composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, nos termos do art. 6º da referida Lei;

CONSIDERANDO as indicações formais apresentadas pelos órgãos públicos e pelas organizações da sociedade civil, conforme os §§ 6º e 8º do art. 6º da Lei Municipal nº 1.747/2025;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes que comporão o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CMMADS do Município de Candeias do Jamari, conforme a seguir:

I – Representantes do Poder Público:

Titular	Suplente	Órgão Representado
João dos Santos Leandro	Joelson Almeida Azougue	Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA
Nilson Bento dos Santos	Antônio Serafim da Silva Júnior	Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP
José Ramos de Melo	Enilson Oliveira de Almeida	Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Paulo Henrique Diogo da	Eraldo de Macedo	Batalhão de Polícia Ambiental – BPA

Cruz		

II – Representantes de Entidade ou Sociedade Civil:

Titular	Suplente	Entidade Representada
Andreia Lucas da Silva	Jairo Jair Silva Siqueira	EMATER/RO – Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural de Rondônia
Lindoval da Silva Morais	Sergio Reis do Nascimento	Associação Agroambiental Paraíso das Acácias – APA
João Batista Lopes da Rocha	Elimara Santos de Jesus	CDARON – Conselho de Desenvolvimento Rural e Ambiental da Agricultura Familiar
Antônio Fernando Fernandes	Marli Alves da Silva	SPRCJ – Sindicato dos Produtores Rurais de Candeias do Jamari

Art. 2º O mandato dos representantes da sociedade civil será de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 1.747/2025.

Parágrafo único. O mandato dos representantes do Poder Público permanecerá vigente enquanto perdurar sua designação nos respectivos cargos.

Art. 3ºO Presidente do CMMADS será o Secretário Municipal de Meio Ambiente, conforme §4º do art. 4º da Lei Municipal nº 1.747/2025.

Parágrafo único. O Vice-Presidente será escolhido entre os membros do Conselho, em sessão de eleição presidida pelo Prefeito Municipal, nos termos do § 3º do mesmo artigo.

Art. 4º As atribuições dos membros do Conselho, bem como suas reuniões ordinárias e extraordinárias, funcionamento interno e processos decisórios, obedecerão às disposições da Lei Municipal nº 1.747/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Candeias do Jamari – RO, 15 de maio de 2025

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welita Kassia Bongestab Gonçalves
Código Identificador:70EC6F1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 428 de 16 de abril de 2025, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**.

Processo Licitatório: **0000872.06.01-2025**

Data de abertura: **02 de JUNHO de 2025**.

Valor total: **R$ 119.452,00 (Cento e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)**.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**09h00min** (Horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE CAMPEONATOS E EVENTOS NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO-RO, Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.
Monte Negro – RO, 15 de maio de 2025.

ANDRÉ LUIS TREVIZAN
Pregoeiro
Port. nº 428/2025

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:048BBF49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 010/SUPEL/2025 REGISTRO DE PREÇO ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPP/ME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, através da Superintendencia Municipal de Licitações – SUMPEL, designada pelo Decreto nº 2296/2025, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurado pregão de Licitação**,** na forma **ELETRÔNICA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO,** tudo em conformidades com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2342/2024, Decreto Municipal nº 508/2018, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90. e demais legislações aplicáveis, destinado a **Formação de Registro de Preço para aquisição de Matrial de Limpeza, copa e cozinha que serão utilizados nas secretarias que fazem parte da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO,** autorizado através do Processo administrativo **nº. 403/SEMUP/2025**. Data para cadastro de proposta: a partir das 09:00 do dia 19/05/2025. Data da sessão de disputa dia 02/06/2025, Horário da Fase de Lances a partir das 09:00h horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 1.367.135,73 (Hum milhão trezentos e sessenta e sete mil cento e trinta e cinco reais e setenta e três centavos).** Informações Complementares e o Edital/Termo de Dispensa Eletrônica estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na sala da SUMPEL na Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de maio de 2025.

Autorizado Por:
EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente de Licitações
Portaria nº 285/Gab/2025
Decreto nº 2296/2025

Elaborado Por:
JÔNATAS SOUZA SAMPAIO
Gerente de Execução e Controle de Licitação
Port. Nº 318/Gab/2025

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:39F7978F